

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR 2026

A APM (Associação de Pais e Mestres) da E.E. Batuíra, com fundamento nas "Normas para o funcionamento das Cantinas Escolares" expedidas pelo Departamento de Assistência ao Escolar da Secretaria de Estado da Educação, na Portaria Conjunta COGSP, CEI e DSE de 23/03/2005, na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI Nº 17.340, DE 11 DE MARÇO DE 2021, INFORMA que estaremos realizando LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR no dia 06/03/2026, às 8:00 horas, em nível de concorrência, com a abertura dos dois envelopes (Envelope 1: Proposta; Envelope 2: Documentos). Com esta finalidade, elaboramos um cronograma para os interessados:

- 1) Pagamento de uma tarifa de R\$ 70,00 (setenta reais) depositada na conta corrente da APM da E.E. Batuíra, no Banco Santander, Agência 0353; Conta Corrente 13 000526-4 (providenciar recibo);
- 2) De 03 a 05 de Março, efetuar inscrição na Secretaria da Escola, das 8:00 às 16:30 horas, com apresentação do comprovante de R\$70,00 depositado na conta da APM, e os dois envelopes (um com a documentação e outro com a proposta).
- 3) Os envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos publicamente no dia da Licitação.

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR - 2026

01. A Cantina Escolar desta Escola utiliza espaço físico de propriedade do Governo do Estado de São Paulo e é administrada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) da Unidade de Ensino. Caracteriza-se pela prestação de serviços de alimentação, mediante pagamento, a alunos, professores e funcionários. No nosso caso, a administração será indireta.
02. As "NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS ESCOLARES" expedidas pelo Departamento de Assistência ao Escolar da Secretaria de Estado da Educação e a Portaria Conjunta COGSP, CEI e DSE DE 23/03/2005, norteiam e delimita as presentes instruções (o candidato deverá se atentar nesta portaria, facilmente disponível na internet);
03. O Contrato será firmado pelo prazo máximo de 2(dois) anos. Poderá ser prorrogado por mais 3(três) anos. Nenhum contrato terá vigência superior a 5(cinco) anos contados da data da assinatura do mesmo;
04. Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, não inferior a R\$800,00 (oitocentos reais) no primeiro ano de vigência, com aumento anual deliberado pela APM, em conformidade com a legislação atual. Propostas com valores superiores não implicam no vencimento da licitação.
05. Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e o valor a ser cobrado pelos mesmos, por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.
06. Nas propostas deverão estar inclusas, no mínimo, a manutenção dos bebedouros e filtros semestralmente e o fornecimento de café/chá para os professores/funcionários nos intervalos das aulas, em todos os turnos de funcionamento da Escola;
07. Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas;
08. Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los, por conta própria, e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato, e providenciar os necessários reparos na parte física da cantina, se for o caso;
09. No ato da entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (xérox):
 - a) cédula de identidade;
 - b) título de eleitor;
 - c) carteira de reservista (sexo masculino);
 - d) Caderneta de saúde ou atestado médico, comprovando capacidade física;
 - e) cadastro de pessoa física (CPF), que pode estar constando na cédula de identidade;
 - f) declaração de estar ciente das "Normas para o funcionamento das Cantinas Escolares", e da Portaria COGSP, CEI e DSE de 23/03/2005 citadas acima;
 - g) declaração de que não tem parentesco até 2º grau com os membros e diretores da APM;
 - h) declaração do candidato que irá explorar pessoalmente a cantina escolar;
 - i) Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (podendo influenciar no caso de desempate);
 - j) Cópia deste Edital Completo devidamente assinado.
10. No ato da assinatura do contrato, o vencedor do Processo de Licitação apresentará comprovante do depósito correspondente, a título de CAUÇÃO, uma importância de 5%(cinco por cento) do valor apresentado na proposta, referente ao primeiro ano de vigência do contrato. Este depósito será efetuado numa poupança, em nome da APM. O depósito deverá ser feito preferencialmente em dinheiro ou transferências. Se for em cheque, o vencedor deverá esperar que o cheque se efetue na conta. Somente depois o contrato deverá ser assinado. Se o vencedor cumprir corretamente com o pagamento dos aluguéis, esta quantia lhe será ressarcida, com os juros devidos, de acordo com os rendimentos da poupança. É evidente que deste valor serão debitados os impostos devidos;

11. O candidato vencedor do Processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial (pessoa jurídica);
12. A APM oferecerá aos candidatos informações básicas relativas a: números de alunos (por turno) matriculados na Escola; número de funcionários e professores (números oficiais); equipamentos e instalações existentes na Cantina e horário do intervalo escolar, para que possam, com base em tais informações, realizar o cálculo de suas propostas.
13. O candidato vencedor deverá pagar devidamente e integralmente todos os meses de aluguel, exceto nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, JULHO e DEZEMBRO, em que deverá pagar 50% (cinquenta por cento) do valor;
14. A APM oferece as seguintes informações (ano letivo de 2026): número de alunos matriculados: aproximadamente 657 alunos no total, sendo 428 de Manhã, 127 de tarde, 89 de noite, e 13 da Educação Especial; número de professores: aproximadamente 50; número de funcionários do Estado: 07; número aproximado de funcionários contratados: 06. Informamos ainda que não há equipamentos na Cantina Escolar e que os horários de intervalo (merenda) ocorrem às 9:30 e 10:20 horas, 15:30 e 16:20 horas e às 20:30 horas, sendo que cada intervalo no período diurno tem duração de 20(vinte) minutos e no noturno 15 minutos, lembrando que a cantina não deve atender mais nenhum aluno após o término do intervalo;
15. A abertura das propostas será efetuada no dia 06/03/2026, às 08:00 horas, nesta Unidade de Ensino (comparecimento obrigatório do candidato, pontualmente);
16. O contratante será o DIRETOR EXECUTIVO DA APM.
17. PROCESSO DE LICITAÇÃO:
- Os candidatos apresentarão os dois envelopes, conforme item 14;
 - Foi constituída uma comissão julgadora para análise das propostas, e posterior escolha da vencedora, formada por 5(cinco) membros da comunidade escolar (todos os membros da comunidade escolar constituem a APM da Escola), designadas pelo Diretor Executivo da Instituição;
 - Alguém da Comissão deverá preencher uma ficha cadastral com os dados pessoais de cada candidato, bem como a Ata da Licitação;
 - Todos os candidatos deverão permanecer do começo ao fim da licitação. Se alguém for eliminado por falta de documentação, também deverá esperar o fim da licitação. O candidato que se ausentar antes, ou não quiser continuar, haverá registro na ata desta situação. Neste caso, os que ficarem até o fim, serão as testemunhas da saída antecipada deste candidato.
 - Poderão ocorrer intervalos (como por exemplo para almoço) ou até mesmo a comissão poderá estabelecer um recesso e continuar no dia útil seguinte, se ficar muito tarde para continuar no mesmo dia. Neste caso, se faz o registro na Ata com esta informação. No dia seguinte, os candidatos poderão conferir novamente as propostas, entre outros documentos para garantir a lisura no processo.
 - No dia da Sessão Pública, a Comissão Julgadora se reunirá para a abertura dos envelopes que contêm a documentação;
 - Cada candidato deverá examinar, mediante a Comissão, a documentação e propostas dos outros. Se constatar que toda a documentação exigida nestas instruções foram entregues ou não, deverá assinar comprovando;
 - Ao Candidato que não apresentar documentação exigida será eliminada sua candidatura, automaticamente, não havendo nem mesmo a leitura da proposta. Tanto a documentação como a proposta ficarão retidas na Escola, para arquivo da APM. A quantia efetuada na inscrição NÃO SERÁ RESSARCIDA;
 - A Comissão, após examinar a documentação conforme os itens anteriores, abrirá diante dos candidatos cada uma das propostas, rubricando folha a folha. Informará o número de folhas de cada proposta, bem como a leitura delas publicamente (as folhas serão rubricadas também pelo próprio candidato e pelos outros). Todos os candidatos poderão opinar e contestar o que lhes parecer pertinente. A Comissão sempre mediará as discussões. Lembrando, questionamentos e debate, sim, mas desrespeito não.
 - Na sequência, a Comissão, PRIVATIVAMENTE, analisará e julgará a melhor proposta, e emitirá o seu Parecer, contendo a justificativa inerente à proposta vencedora. Após, os candidatos, que estarão esperando, são chamados à sala de licitação novamente, para que a comissão informe se houve uma proposta vencedora, e o nome do vencedor. Os demais candidatos poderão se manifestar se julgar pertinente. Poderão até mesmo contestar. A comissão poderá, além de mediar, reanalisar novamente o seu parecer, ou manter. Neste caso, os candidatos poderão manifestar o interesse de recorrer da decisão, junto à Diretoria Executiva da APM.
 - Os Candidatos poderão interpor recurso, em até 3(três) dias úteis a partir do dia da assinatura da Ata com a divulgação do resultado, junto ao Diretor Executivo da APM, que o analisará podendo ratificar a decisão da Comissão, ou discordar, e, neste caso, este solicitará à Comissão um novo julgamento. Se o candidato for recorrer é obrigatório se manifestar em ata no final da licitação.

OBSERVAÇÕES:

- A Comissão poderá não escolher qualquer uma das propostas, se julgar que não correspondem às expectativas da APM e da Escola; neste caso, poderá prorrogar o processo de licitação;
- Se for prorrogado, os Candidatos poderão concorrer novamente, exceto os eliminados por motivo de documentação, sem despesas com inscrição, elaborarão nova proposta e deverão apresentar xerox da documentação novamente, de acordo com nova datação e horário. Faz-se mister ressaltar que, neste caso, poderão outros candidatos se inscrever, mediante taxa de inscrição, obedecendo-se aos mesmos critérios;
- O valor da Inscrição NÃO SERÁ DEVOLVIDO, em hipótese alguma, salvo se houver ANULAÇÃO da Licitação;
- Uma licitação só será anulada, se houver irregularidades no Processo;
- Em caso de Prorrogação ou Anulação NÃO CABERÁ RECURSO, uma vez que ninguém foi prejudicado. Na prorrogação, o candidato poderá concorrer novamente, sem ônus financeiro. Na anulação, o valor cobrado será ressarcido;

- 6) É imperativo que os Candidatos saibam que a Cantina está localizada numa Escola pública. Portanto, o candidato vencedor deverá primar pela educação de nossos alunos, visando a Cidadania, o respeito mútuo, a notificação de irregularidades à Direção, ao Conselho de Escola e à APM, a venda de alimentos que visem a boa saúde da Comunidade, Escolar, etc.
- 7) A Cantina Escolar funcionará de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, nos horários normais de aula;
- 8) O contratado não poderá criar objeções quanto à realização de almoços, jantares, festas e /ou outras atividades sociais e pedagógicas, realizadas nas dependências da Escola, tanto em dias de semana, ou mesmo fins de semana;
- 9) A APM não tolerará quaisquer intimidações, constrangimentos ou desacatos à Comissão Julgadora ou a seus membros, mesmo na divulgação do resultado. O Candidato poderá ser, no mínimo, eliminado do processo de licitação, além de outras medidas legais. A APM é uma Instituição Auxiliar da Escola Pública, portanto, merecedora de respeito.
- 10) Por fim, o candidato vencedor deverá adequar a cantina às normas sanitárias vigentes.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- 1) Estar de acordo com as solicitações deste Edital;
- 2) Estar de acordo com Portaria Conjunta COGSP, CEI e DSE de 23/03/2005 supracitada (pesquise na internet a norma, por favor) e na Lei 14133/2021 (pesquisa na internet) que delimita as normas para as cantinas, incluindo a parte alimentar;
- 3) Análise de preços dos salgados e demais produtos oferecidos;
- 4) Será levado em conta também se os salgados entre outros produtos são feitos pela própria cantina ou por terceiros;
- 5) Será considerado, para fins de desempate técnico, o tempo de cantina escolar (mínimo de vinte e quatro meses);
- 6) O valor oferecido para o pagamento do aluguel não implica necessariamente na decisão da escolha do vencedor da licitação.

Saulo Benito Ferreira de Moraes
RG. 29.452.245-1

Presidente da APM

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, CPF: _____,

Candidato à licitação da Cantina Escolar, estou ciente e comprometo-me a acatar todos os itens destas Instruções, e, se discordar de alguma irregularidade durante o processo, me manifestarei a respeito no dia da licitação.

Poá, ____ de _____ de _____.
